

Bescval para que celebrem o Protocolo e Justificação e adotem as medidas necessárias para consecução da incorporação; (iii) a orientação ao representante do BB na Assembleia Geral da Bescval para que vote favoravelmente à incorporação. O Sr. Waldery Rodrigues Júnior registrou sua abstenção de forma a se elidir qualquer possível conflito de interesse em razão das funções inerentes ao cargo ocupado no Ministério da Economia. 11. AÇÕES DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO (TD&E) PARA A ALTA ADMINISTRAÇÃO - aprovou (i) a ampliação do público atendido pelas ações de TD&E com inclusão dos membros integrantes dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, titulares e suplentes, de forma análoga à oferecida aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; (ii) a definição do Plano Anual de Capacitação para a Alta Administração para 2020; (iii) a inclusão dos Gerentes Gerais de Unidades Estratégicas (UE) no Plano Anual de Capacitação, observando-se que o dispêndio das ações educacionais oferecidas pelo Plano é de responsabilidade das respectivas UEs; 12. ADEQUAÇÃO DO MODELO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO BB - aprovou (i) as adequações organizacionais na Macroestrutura do BB; (...) (...) 14. POLÍTICA ESPECÍFICA DE CRÉDITO - REVISÃO ANUAL - aprovou a revisão da Política Específica de Crédito; 15. GESTÃO DOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE NO BB - aprovou (i) a revisão dos Programas de Compliance e de Integridade, com a integração em um único documento, denominado Programa de Compliance; (ii) revisão anual do Programa de Compliance, ou revisão extraordinária, sempre que houver alterações significativas nas melhores práticas de mercado ou na regulamentação; (iii) a versão pública do Programa de Compliance; e (iv) a assinatura nominal da Carta de Apresentação do Programa de Compliance por todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Diretor; 16. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE AÇÃOISTAS DO BB - aprovou o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Açãoistas do BB a ser realizada em 9.12.2020; (...) (...) 19. PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - tomou conhecimento do documento Avaliação Interna de Risco do Banco do Brasil; (...) (...) 22. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - SET/2020 - tomou conhecimento do Sumário Executivo de Atividades da Auditoria Interna referente a setembro de 2020, realizada pelo Auditor Geral interino; (...) (...) 28. ARQUITETURA ORGANIZACIONAL BB - aprovou a nova Macroestrutura do BB com alterações nas (i) atribuições da Vice-presidência de Atacado, Vice-presidência de Agronegócios e Governo; (ii) estrutura da Vice-presidência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia; (iii) atribuições e estrutura da Presidência e Vice-presidência Corporativa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, André Guilherme Brandão, Débora Cristina Fonseca, José Guimarães Monforte, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 26 A 34. Hélio Lima Magalhães - Presidente do Conselho de Administração. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 25/06/2021 sob o número 1702349 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

## Ministério da Educação

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2021

Aprova a versão 1.02 do Anexo I da Instrução Normativa - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista as disposições contidas na Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018, na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, na Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019 e na Instrução Normativa SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão 1.02 do Anexo I da Instrução Normativa SESU - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Por se tratar de manualização técnica, o conteúdo integral desta e de futuras versões que se fizerem necessárias serão disponibilizados, exclusivamente, na página eletrônica do Diploma Digital do Ministério da Educação, por meio do endereço eletrônico <<http://portal.mec.gov.br/diplomadigital/>>, aba "Normatização", conforme disposto no art. 32 da IN/SESU nº 1, de 2020.

Art. 3º As instituições de ensino superior que optaram em aderir ao Diploma Digital, regulamentado pela Instrução Normativa SESU nº 1, de 2020, deverão ajustar os sistemas para a versão 1.02 até 30 (trinta) dias após a publicação desta Instrução Normativa, devendo, nesse ínterim, utilizar a versão constante do Anexo I da IN/SESU nº 1, de 2020.

Art. 4º Após 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, as instituições de ensino superior deverão utilizar apenas a versão 1.02 para novas emissões de diplomas digitais, devendo ser preservadas as versões anteriores da sintaxe XML e descrição dos schemas XSD constantes do Anexo I da IN/SESU nº 1, de 2020, para efeito de registro de histórico de emissões de diplomas ocorridos dentro da vigência de cada versão.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### PORTARIA Nº 624, DE 16 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no DOU de 25/03/2021, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Publicar os novos prazos de validade dos Editais nº 01/2019 e 02/2019 do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o quadro permanente do CEFET/RJ que permaneceram suspensos no período 20/03/2020 a 31/12/2020, pela Portaria CEFET/RJ nº 928, de 18/08/2020, e publicada no DOU de 24/08/2020, respeitando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020.

Edital	Publicação da Homologação no DOU	Publicação da Prorrogação no DOU	Novo Prazo de Validade
01/2019	09/05/2019	07/05/2020	20/02/2022
02/2019	09/05/2019	07/05/2020	20/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 386, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização dos aditamentos de renovação, dilatação e transferência dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) até o 2º semestre de 2021, simplificados e não simplificados, referente ao 1º semestre de 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na alínea c do inciso I do art. 3º e no §1º do art. 20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; na Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018 e no art. 47 da Portaria Normativa nº 15, de 8 de julho de 2011 c/c o art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 30 de setembro de 2021, o prazo estabelecido na Resolução nº 03, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do 1º semestre de 2021.

Art. 2º Prorrogar, para o dia 30 de setembro de 2021, o prazo estabelecido no §2º do art. 5º da Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 2º da Portaria Normativa nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 3º Os aditamentos de que trata esta Portaria deverão ser realizados por meio do SisFIES, disponível na página eletrônica do Ministério da Educação, no endereço [sisfies.mec.gov.br](http://sisfies.mec.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABRIEL MEDEIROS VILAR

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 259, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera a portaria nº 537, de 11 de junho de 2019, que institui a Rede Nacional de Certificadores - RNC do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e IV do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o constante dos autos do processo nº 23036.002475/2021-61, resolve:

Art. 1º A Portaria Inep nº 537, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Instituir a Rede Nacional de Certificadores (RNC) composta por servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, e os docentes da Rede Pública Estadual e Municipal, efetivos e em exercício da docência, mediante adesão, para atuação no âmbito da aplicação das avaliações e exames sob a responsabilidade do Instituto, executando atividades de certificação dos procedimentos de aplicação." (NR)

"Art. 8º Previamente à realização da atividade, o servidor público federal e o docente da rede pública estadual e municipal deverão preencher as informações das respectivas declarações de execução de atividades - GECC e AAE via sistema web." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FILIPE DE MIRANDA GROCHOCKI

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#### PORTARIA Nº 834, DE 14 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta o Processo nº 23113.033454/2020-66, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 23/12/2020; o despacho do Procurador Federal, folhas 59 a 60 do processo 23113.033454/2020-66, resolve:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa VL EMBALAGENS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.99.584/0001-07, conforme descrito abaixo: I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017/UFS.

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

#### PORTARIA Nº 835, DE 14 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta o Processo nº 23113.018831/2021-94, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 14/06/2021; o despacho do Procurador Federal, folhas 70 a 72 do processo 23113.018831/2021-94, resolve:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa CARECA AUTOCAR SERVIÇOS MECÂNICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.418.182/0001-92, conforme descrito abaixo: I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 17.2.5 das sanções administrativas no edital do Pregão Eletrônico nº 92/2019/UFS.

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

#### PORTARIA Nº 836, DE 14 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta o Processo nº 23113.018835/2021-83, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 14/06/2021; o despacho do Procurador Federal, folha 70 a 72 do processo 23113.018835/2021-83, R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS, CNPJ nº 20.963.671/0001-65, conforme descrito abaixo: I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 17.2.5 das sanções administrativas no edital do Pregão Eletrônico nº 92/2019/UFS.

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

